



### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 055/2023

Dispõe sobre a criação da semana da saúde oftalmológica nas escolas públicas da rede municipal de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica através da presente lei, instituída no município de Manacapuru, a “Semana da Saúde Oftalmológica nas Escolas Públicas da Rede Municipal” a ser realizada anualmente, preferencialmente, na semana do dia 10 de julho, alusivo à semana global da saúde ocular.

Art. 2º A semana da saúde oftalmológica nas escolas tem como objetivo desenvolver por meio de palestras, ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde oftalmológica dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

§1º Para a execução da semana, o município poderá firmar convênios e/ou parcerias com os governos de Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, associações e outras entidades comprovadamente capacitadas para tal finalidade e demais entidades voltadas à área da saúde.

§2º O Município de Manacapuru poderá utilizar do próprio efetivo para tal evento.

Art.3º As instituições de ensino poderão incluir em seus currículos, conteúdos e atividades que promovam a saúde ocular no projeto pedagógico e no plano escolar, visando a realização de práticas que contemplem o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único - o disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltados aos estudantes da rede municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 16 de março de 2023.

---

**PAULO SÉRGIO FERREIRA**

**Vereador – Autor**

**Cidadania**



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor presidente,  
Senhores vereadores,  
Senhoras vereadoras

O presente projeto de lei tem como objetivo levar para dentro das escolas municipais a saúde oftalmológica, por meio de palestras com ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde ocular, para a ampliação e aprimoramento do conhecimento tanto do corpo discente quanto do corpo docente da comunidade educacional.

Nesse sentido, vale ressaltar que a falta de informações quanto a educação oftalmológica e, inclusive, problemas visuais, interferem no processo de aprendizagem e no desenvolvimento psicossocial do aluno.

Sob essa ótica, as ações de palestras direcionadas a esse assunto é de extrema importância, pois poderá alertar futuros impasses. Ademais, a saúde é um direito social garantido pela Carta Magna de 1988, sendo fundamental e indispensável para a dignidade humana e, principalmente, para o bem-estar de nossos alunos, por meio de medidas propostas neste projeto.

O presente projeto propõe uma forma de que a saúde oftalmológica alcance nossos alunos da rede municipal de educação diretamente. Pois, a educação ocular pode assegurar uma boa saúde visual, colaborando na atenuação dos elevados índices de evasão escolar ou repetência, e prevenir diversas complicações oculares de maior âmbito.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 16 de março de 2023.

---

**PAULO SÉRGIO FERREIRA**

**Vereador – Autor**

**Cidadania**